



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1711 DE 08 DE ABRIL DE 1.996-

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO HOTEL
MUNICIPAL DESTA CIDADE.

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei :-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação e contrato administrativo, a **CONCESSÃO DE USO** do **HOTEL MUNICIPAL (RESTAURANTE E HOSPEDAGEM, COM OS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DE SUA PROPRIEDADE, QUE LÁ SE ENCONTRAM)**, de seu domínio, localizado nesta cidade, para que particulares o explorem por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.

Artigo 2º- A Concessão a que se refere o artigo anterior, será remunerada, com valor mínimo de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, equivalente a 2.413,42 UFIRs. Mensais, ou outro índice que o venha a substituir, **PELO PRAZO DE OÙ (OITO) ANOS.**

Artigo 3º- Do contrato Administrativo, a ser firmado entre as partes, constará:

I - O valor, a forma e o prazo de ressarcimento à Prefeitura dos bens considerados não permanentes, determinados por uma comissão de no mínimo três membros.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

II - O prazo e a forma do reajuste, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, do valor da concessão de uso;


III - Da necessidade de autorização da Prefeitura para reformas que impliquem mudança estrutural no prédio;

IV - Condições em que o prédio, móveis, utensílios e demais bens deverão ser entregues à Prefeitura ao final do contrato;

V - Outras condições que a Prefeitura julgar necessárias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.996.



MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.996.-



NILTON CAETANO DECANINI
DIRETOR DE GABINETE